

LEI Nº 11.592, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Inclui a efeméride Dia da Afirmação Negra no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, no dia 14 de março e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a efeméride Dia da Afirmação Negra no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, no dia 14 de março.

Art. 2º O Dia da Afirmação Negra compreenderá a realização de palestras e atividades culturais, artísticas, musicais, religiosas e recreativas que lembrem a importância do negro na nossa sociedade, com eventos em pontos do Município de Porto Alegre, inclusive em escolas da rede municipal.

Art. 3º A Câmara Municipal de Porto Alegre realizará, no dia 14 de março ou em sessão subsequente a essa data, sessão solene alusiva ao Dia da Afirmação Negra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 18 de março de 2014.

José Fortunati,
Prefeito.

Luiz Fernando Moraes,
Secretário Municipal de Turismo.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.